

Lei nº 53, de 23 de Março de 1964

Dispõe sobre a autoriza-
ção para aquisição de
um caminhão e de
outras providências.

Sebastião de Costa Camargo,
Prefeito Municipal de Cataguás, Comarca
de Catanduba, Estado de São Paulo,
usando das atribuições legais, faço saber -
que a Câmara Municipal de Cataguás
Decreto e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Muni-
cipal autorizado a adquirir, mediante
concorrência pública, um caminhão usq
do, para os serviços do município.

Artigo 2º - Fica aberto na Direto-
ria de Contabilidade da Prefeitura Muni-
cipal, um crédito especial até a impor-
tância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quin-
zentos mil cruzeiros), para cobertura do
que prevê o artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas com a exe-
cução desta lei, serão cobertas com o exces-
so de arrecadação que se verificar no cor-
rente exercício.

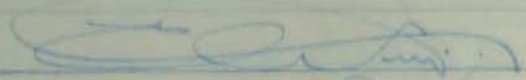
Artigo 4º - Esta lei entrará em
 vigor na data de sua publicação, não
obstante as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguás

duq, aos 23 de março de 1964.

Sebastião da Cruz Gomes
Sebastião de O. Amargo
Prefeitura Municipal

Registrado na livro competente,
e em seguida publicado por publicação no
local de costume e na mesma data. De-
cretaria da Prefeitura Municipal de
Catiguá, aos 23 de março de 1964.


- Celso Vale
Contador Secreário